

ALTERADO A REDAÇÃO DOS ARTIGOS
7º E 8º PELA LEI Nº 4463/93

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4334/92 N.º 929 de 10/12/1992
de 09 de dezembro de 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa
do Município de São José dos Cam
pos, para o Exercício de 1993.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se
guinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Fiscal
do Município de São José dos Campos, para o exercício financeiro de 1993,
discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita e
fixa a Despesa em Cr\$ 4.378.763.524.000,00 (quatro trilhões, trezentos e
setenta e oito bilhões, setecentos e sessenta e três milhões, quinhentos
e vinte e quatro mil cruzeiros), para a Administração Direta e em Cr\$....
97.223.962.000,00 (noventa e sete bilhões, duzentos e vinte e três mi
lhões, novecentos e sessenta e dois mil cruzeiros), para a Administração
Indireta, totalizando Cr\$ 4.475.987.486.000,00 (quatro trilhões, quatro
centos e setenta e cinco bilhões, novecentos e oitenta e sete milhões, qua
trocentos e oitenta e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante
arrecadação de tributos, transferências de recursos estaduais e federais,
operações de crédito autorizadas por lei, suprimimento de fundos e outras
fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações
constantes do Adendo III, à Portaria SOF/SEPLAN nº 09/85, anexo I - Recei
ta, da Lei 4.320/64, atualizadas pelas Portarias SOF/SEPLAN 36 e 23/91, de
acordo com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	CR\$
- Receita Tributária	817.731.000.000,00
- Receita Patrimonial	139.661.200.000,00
- Transferências Correntes	3.112.286.800.000,00
- Outras Receitas Correntes	76.879.000.000,00
SUBTOTAL	4.146.558.000.000,00
RECEITA DE CAPITAL	
- Operação de Crédito	228.763.524.000,00
- Alienação de Bens Imóveis	2.442.000.000,00
- Transferências de Capital	1.000.000.000,00
SUBTOTAL	232.205.524.000,00
TOTAL	4.378.763.524.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

cont. da lei nº 4334/92 - fls. 02.

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS

CR\$

- Recursos Próprios	3.468.000.000,00
- Recursos do Tesouro Municipal	62.250.000.000,00
SUBTOTAL	65.718.000.000,00

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

- Recursos Próprios	305.962.000,00
- Recursos do Tesouro Municipal	31.200.000.000,00
SUBTOTAL	31.505.962.000,00
TOTAL	97.223.962.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos dos adendos II, III, IV, V, VI, VII e VIII à Portaria SOF nº 08/85, alterada pelas Portarias SOF 36 e 23/91, anexos 1, 2, 4, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64, conforme a seguinte discriminação:

**I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E
DE ADMINISTRAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CR\$

- Câmara Municipal	60.590.000.000,00
- Gabinete do Prefeito	1.791.691.000,00
- Assessoria do Gabinete	11.211.911.000,00
- Assessoria de Relações Públicas	6.141.616.000,00
- Consultoria Legislativa	3.133.931.000,00
- Auditoria	81.400.000,00
- Secretaria de Governo	10.783.626.000,00
- Sub-Prefeitura de São Francisco Xavier	16.196.664.000,00
- Sub-Prefeitura de Eugênio de Melo	12.535.513.000,00
- Departamento de Relações Comunitárias	140.830.000,00
- Departamento de Comunicação Social	17.598.024.000,00
- Secretaria de Assuntos Jurídicos	19.491.980.000,00
- Secretaria de Administração	210.180.218.000,00
- Secretaria da Fazenda	133.250.190.000,00
- Secretaria de Planej. e Meio Ambiente	22.626.669.000,00
- Secretaria de Obras e Sist. Viário	464.741.324.000,00
- Secretaria de Educação	1.001.912.826.000,00
- Secretaria de Esportes	66.002.150.000,00
- Secretaria de Desenvolvimento Social	67.764.796.000,00
- Secretaria de Serviços Municipais	422.684.229.000,00
- Secretaria de Saúde-Fundo Munic. Saúde	704.936.138.000,00
- Encargos de Assistência Social	20.935.000.000,00
- Encargos Gerais do Município	449.297.500.000,00
- Encargos de Previdência	506.467.702.000,00
- Encargos da Dívida Pública	148.267.596.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.378.763.524.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CR\$

- Fundação Hélio Augusto de Souza-FUNDHAS	65.718.000.000,00
---	-------------------

cont. da lei nº 4334/92 - fls. 03.

- Fundação Cultural Cassiano Ricardo	31.505.962.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	97.223.962.000,00
TOTAL GERAL	4.475.987.486.000,00

II - DESPESAS FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	CR\$
01 - Legislativa	50.020.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	1.202.332.092.000,00
06 - Defesa Nac. e Seg. Pública	56.824.000.000,00
08 - Educação e Cultura	1.164.404.976.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	477.735.524.000,00
13 - Saúde e Saneamento	736.276.138.000,00
14 - Trabalho	35.128.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	537.990.994.000,00
16 - Transportes	118.051.800.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.378.763.524.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	CR\$
08 - Educação e Cultura	97.223.962.000,00
TOTAL GERAL	4.475.987.486.000,00

Artº 4º - O orçamento de investimento da Empresa Pública Municipal, URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM, no montante' de Cr\$ 190.933.253.000,00 (cento e noventa bilhões, novecentos e trinta e três milhões, duzentos e cinquenta e três mil cruzeiros), será financiado com recursos próprios disponíveis e complementados com recursos do Tesouro Municipal, quando necessário.

Artº 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta, seus órgãos e Fundos, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$... 1.268.680.636.000,00 (hum trilhão, duzentos e sessenta e oito bilhões, seiscentos e oitenta milhões, seiscentos e trinta e seis mil cruzeiros), assim discriminadas:

1 - Saúde	Cr\$ 704.936.138.000,00
2 - Assistência	Cr\$ 93.048.796.000,00
3 - Previdência	Cr\$ 470.695.702.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.268.680.636.000,00

Artº 6º - De acordo com o Artigo 6º da Lei 4232/92 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica a Secretaria da Fazenda autorizada a atualizar os saldos orçamentários, desde que tais correções' excedam o índice de 989,76% já consignado no orçamento.

Artº 7º - Fica o Poder Executivo, fundamentado no Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias autorizado a proceder por decreto abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total previsto para a recei

cont. da lei nº 4334/92 - fls. 04.

ta orçamentária do Município para o ano de 1993, criando, se necessário, elementos econômicos de despesas dentro de cada projeto e/ou atividade.

Artº 8º - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 1993, os recursos destinados aos projetos e atividades poderão ser remanejados pela Secretaria da Fazenda, mediante Decreto do Executivo, até o limite consignado nas respectivas unidades orçamentárias, conforme autoriza o parágrafo único, artigo 4º da Lei nº 4232/92.

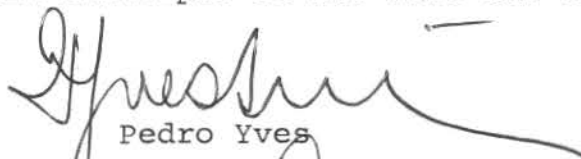
Artº 9º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com os órgãos ou Entidades Públicas e Privadas para aplicação dos recursos sem retorno, no limite dos valores que forem efetivamente transferidos.

Artº 10 - No decorrer do exercício, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, créditos adicionais, utilizando recursos do excesso de arrecadação decorrentes de convênios, atualização dos valores liberados nas operações de crédito da Dívida Fundada e do superavit financeiro apurado em balanço.

Artº 11 - Cópias dos Decretos relativos ao disposto nos Artigos 7º e 8º desta lei deverão ser encaminhados à Câmara Municipal para conhecimento e acompanhamento, no prazo de 08 (oito) dias após a sua publicação.

Artº 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
09 de dezembro de 1992.

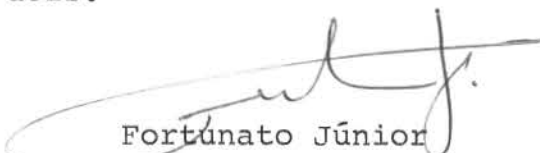


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos